

ESCLARECIMENTO V

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1:

Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1:

Favor ler o edital na íntegra sobre os documentos de habilitação, na sessão caso o pregoeiro verifique que está faltando documentos irá solicitar que a documentação seja anexada.

PERGUNTA 2:

No Edital, menciona: "**10.15 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente**". O Fabricante dos equipamentos a serem propostos é uma Empresa Multinacional, e a grande maioria dos manuais, certificados, catálogos e/ou folders técnicos por ele (Fabricante) fornecidos, são redigidos em língua Inglesa. Tendo em vista que tal particularidade não acarretará perdas à Contratante, devido ao fato das informações constantes nas especificações técnicas serem de fácil entendimento e com nível de informação suficiente para avaliação pela sua Equipe Técnica, entendemos que a Administração Pública, no caso dos documentos técnicos, para todos os Itens, a serem apresentados a fim de comprovações técnicas das

especificações solicitadas no Termo de Referência, tais como catálogos, certificados, folders e manuais técnicos, estarem disponíveis somente em língua estrangeira (em inglês), não há necessidade de tradução, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, não prejudicando a participação das Empresas Multinacionais como, por exemplo, DELL, HP e Lenovo. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Conforme edital, no entanto os documentos citados que devem estar em português (ex. manuais), mas não precisam de tradução juramentada.

PERGUNTA 3:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.1 - Gabinete, solicita: “***f. Deve ser fornecido sistema de fixação (cabo de aço ou equivalente, com cadeado, padrão Kensington ou Noble), para fixação do gabinete e monitor, impedimento de sua remoção por pessoas não autorizadas***”. Entendemos que a trava (cadeado e cabo) solicitada deve obrigatoriamente prender o equipamento Microcomputador e o monitor, isto é, toda a solução de estações de trabalho ao mobiliário em que a mesma for instalada, através do slot de segurança, também o cabo deve possuir em uma de suas pontas um laço, e no mínimo 2,5 metros. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 4:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.1 - Gabinete, solicita: “***m. Embalagem: aplicação de logos e/ou temas referentes ao órgão público adquirente para perfeita identificação do equipamento em sua fase de distribuição, podendo ser efetuada por meio de adesivagem***”. Visando uma maior proteção e segurança quando a entrega dos equipamentos, entendemos que a aplicação de logos e/ou temas referentes ao Administração Pública para a identificação do equipamento seja apenas desejável e não obrigatória. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4:

Conforme edital.

PERGUNTA 5:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.4 - Placa-Mãe, solicita: “**g. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela gráfica (KVM redirection)**”. Entendemos que por questão de proteção ao investimento e segurança para o correto atendimento ao item acima deve possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante e indicar para o usuário que está sendo remotamente controlado apresentado mudança na borda do vídeo, e que sejam atendidas as demais características do item, sendo atendido o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 5:

Conforme edital.

PERGUNTA 6:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.5 - Processador, solicita: “**n. Processadores produzidos a partir de Q'2 2020**”. Entendemos, mais uma vez que, que por questões de proteção ao investimento e segurança da aquisição que está sendo realizada pela Administração Pública, através deste processo licitatório, serão aceitos apenas equipamentos propostos com processadores, cujo modelo são da última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelos fabricantes de processadores, pois estes são posteriores a Q2'2020, e que sejam atendidas as demais características do item, sendo atendido o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6:

Conforme edital.

PERGUNTA 7:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.6 – Portas de I/O, solicita: “**g. Pelo menos uma porta interface SATA III(6 Gbps)**”. Em virtude da evolução e atualização tecnológica ocorrida nos últimos meses nos microcomputadores que compõem o portfólio do fabricante, o qual somos parceiros, e que pretendemos propor para a Administração Pública, informamos que as portas SATA III solicitadas acima foram substituídas pelas portas M.2. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, e não excluindo a participação de um dos maiores fabricante mundial de microcomputadores deste processo licitatório, entendemos que a será flexibilizado e aceito pela Administração Pública proposta de microcomputadores com, no mínimo, 03 (três) portas M.2, sendo 02 interface para SSD e 01 para placa combinada WiFi e Bluetooth, sendo atendidas as demais características do item. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 8:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.12 – Sistema Operacional, solicita: “**a. O microcomputador Desktop deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil e suporte ao processo pilot, na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional**”. Com a finalidade de dirimir todas as dúvidas quanto ao suporte ao processo pilot solicitado acima, entendemos que este trata-se do suporte ao Windows Autopilot, isto é, a estação de trabalho deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil e suporte Windows Autopilot, e que sejam atendidas as demais características do item, atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 9:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.13 – Software de Recuperação do Equipamento, solicita: “**a. Poderá vir em CD, DVDROM ou PENDRIVE que permita retornar o equipamento à sua configuração original, caso ocorra falha que exija reinstalação do sistema operacional sem a necessidade de intervenção para configuração de drivers; dispositivos e programas instalados, sendo que este procedimento não se trata de reinstalação e sim recuperação da imagem original**”. Com a finalidade de dirimir todas as dúvidas quanto a mídia solicitada acima, entendemos que a Administração Pública também poderá aceitar o download da página de suporte do fabricante do microcomputador desta referida mídia que permite retornar o equipamento à sua configuração original, sem custos adicionais e sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 10:

Com referência ao Microcomputador Desktop SFF – Small Form Factor ou Mini, quanto ao Item 5.1.4.16 – Monitor de Vídeo, solicita: “**g. Frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 Hz**”. A frequência de varredura horizontal dos monitores é medida em kHz, e não Hz. Portanto, entendemos que houve um mero equívoco na transcrição de texto deste edital e que os monitores devem possuir frequência de varredura horizontal mínima na faixa de 30 a 60 kHz. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

RESPOSTA 10:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 11:

Com referência ao ITEM 02 – Periféricos de Automação, Item 5.1.5 - Impressora Térmica Híbrida com autenticação de documentos USB, solicita: “**Teclas e Sinalização: no mínimo, chave para ligar/desligar o equipamento, teclas para avançar o papel do Dispositivo de Impressão e para acionar a guilhotina. Sinais luminosos e/ou sonoros indicando, no mínimo, periférico ligado e/ou erro nos Dispositivos**”. A Impressora que compõem o portfólio do nosso parceiro de vendas por motivos de segurança do usuário final possui o acionamento da guilhotina de

forma parcial, isto é, através da execução do auto teste, possuindo em sua arquitetura um serrilha o qual facilita o corte manual do papel, não é usual haver uma função única de acionamento da guilhotina que não esteja associada a algum teste com avanço de papel, uma vez que forçar o funcionamento da guilhotina sem haver papel no trajeto gera um atrito de metal com metal reduzindo a vida útil do equipamento, desta forma visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa e possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, entendemos que também será aceita pela Administração Pública proposta de microcomputadores com impressora que possui chave para ligar/desligar o equipamentos, teclas para avançar o papel, acionamento da guilhotina no auto teste e possuir serrilha para o corte manual do papel, e que sejam atendidas as demais características do item, sendo atendido o Edital e seus Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 11:

Conforme o edital.

PERGUNTA 12:

Com referência a ENTREGA, quanto aos prazos de entregas dos equipamentos, o cenário atual do mercado de equipamentos de informática está passando por uma grande falta de insumos nos parques fabris, que impacta diretamente no ritmo de fabricação dos equipamentos. Dentre todos os insumos e componentes necessários à fabricação desses equipamentos, a falta de “chips” e demais componentes originários do silício, exemplificadas através das matérias abaixo, são as que mais se destacam.

<https://olhardigital.com.br/2022/03/14/pro/foxconn-paralisa-atividades-na-china-e-atinge-gigantes-da-tecnologia/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/30/faltade-chips-afeta-gigantes-de-tecnologia-e-produto-edisputado-globalmente>

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/09/faltade-chips-afeta-o-mundo-todo-e-brasil-importa-90-do-que-consome>

<https://www.nationaldefensemagazine.org/articles/2021/5/21/semiconductorshortage-shines-light-on-weak-supply-chain>

<https://www.digitaltrends.com/computing/chiacryptocurrency-ssd-storage-shortage/>

<https://oglobo.globo.com/economia/falta-desemicondutores-ameaca-industria-mundial-detecnologia-24965907>

<https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/32927/inteldiz-que-falta-de-emicondutores-pode-durar-maisalguns-anos>

<https://noticias.r7.com/economia/mais-de-70-dasindustrias-enfrentam-falta-de-materia-prima-09042021>

<https://accion.com.br/escassez-de-materia-primaprecos-aumentando>

Em virtude da situação atual dos componentes de mercado, e do comprometimento das unidades fabris destes componentes, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos possa ser fixado, no mínimo, para até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de início da vigência do contrato, não sendo suprimida a prorrogação caso necessária. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 12:

Conforme edital.

PERGUNTA 13:

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA 13:

Correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO VI

PERGUNTA 1:

Tendo em vista que o objeto deste processo licitatório é a **Aquisição de Terminais de Caixa de Atendimento Bancário, para as Agências e Postos de Atendimento do BANPARÁ, incluindo garantia on-site (local) de 60 meses e assistência técnica com substituição de peças (quando necessário)**. Entenda-se Terminal de Caixa de Atendimento Bancário como um Computador Desktop e Periféricos de Automação, cuja descrição consta na seção 5 do Termo de Referência, observadas as especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e

seus Anexos, desta forma nada mais explícito que este seja constituído por grupo único contendo vários itens, pois entendemos que serão utilizados e instalados em um só local ou ambiente, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc. Desta forma os atendimentos em garantia que estarão sob apenas um contrato, facilitando a sua condução, acompanhamento e monitoração pela Administração Pública. Assim contamos com a reavaliação deste certame e sua alteração de Adjudicação por Item para Adjudicação por Lote.

RESPOSTA 1:

Quanto a solicitação de alteração da forma de adjudicação, informo que NÃO é possível.

Sobre os demais questionamentos sobre forma de entrega, instalação, etc., reforço que é dever de todos os licitantes lerem o edital na íntegra.

ESCLARECIMENTO VII

PERGUNTA 1:

1) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

RESPOSTA 1:

Deve-se interpretar o edital de forma a permitir que a matriz e filial possam realizar o fornecimento dos bens, condicionada a comprovação da habilitação fiscal e trabalhista da prestadora. Deve-se ler a regra editalícia, interpretando-se que as restrições ali contidas vedam apenas que o fornecimento seja realizada por uma empresa (matriz/filial) e a nota apresentada seja de outro CNPJ, diverso daquela que forneceu os equipamentos.

PERGUNTA 2:

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2:

Não está correto, favor ler o termo de referência (a instalação será por conta da contratante), o que o Banpará está adquirindo são equipamentos com garantia estendida.

PERGUNTA 3:

Em relação a proposta que deverá ser postada no site a fim de participarmos do pregão, entendemos que será suficiente o preenchimento dos demais campos obrigatórios como Marca, Modelo e Valor do produto ofertado. Desta forma, não seria necessário anexar arquivos como proposta e comprovações técnicas (catálogos) neste momento, visto que a proposta solicitada no edital, bem como esses documentos citados entendemos que deverão ser apresentados pelo licitante vencedor após etapa de lances. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3

Favor ler o edital na íntegra sobre os documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTO VIII

PERGUNTA 1:

Foi identificada a seguinte resposta ao questionamento no portal comprasnet:

“Esclarecimento 29/07/2022 17:17:41

PERGUNTA 15: 6) No item 5.1.4.6 - Portas de I/O: c. No mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior; d. No mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 Tipo A ou superior, sendo no mínimo duas portas na parte frontal do gabinete; e. Totalizando no mínimo 6 portas USBs; Questionamento: Com relação ao “Item c” entendemos que as portas USB 2.0 ou superiores são do Tipo A. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 29/07/2022 17:17:41

RESPOSTA 15: Está correto o entendimento.

”

O equipamento do fabricante Lenovo possui 06 portas USBs no total, sendo todas do tipo USB 3.2, deste modo superior ao que se pede no edital, distribuídas da seguinte maneira:

Parte frontal: 1xUSB tipo A 3.2 e 1xUSB tipo C 3.2.

Parte traseira: 2x USB 3.2 Gen 1 e 2x USB 3.2 Gen 2.

Visando a ampla participação e a não exclusão de um grande fabricante, entendemos que ao ofertar equipamento Lenovo conforme descrito acima, com uma porta USB-C 3.2 na parte frontal estaremos atendendo ao edital. O nosso entendimento está correto ? Repisa-se que a negativa impedirá a fabricante Lenovo de participar do certame.

RESPOSTA 1:

Correto o entendimento.

PERGUNTA 2:

No Item 12, subitem “b”, menciona que o prazo de entrega dos objetos, devem ocorrer em até 45 dias a contar da assinatura do contrato. Esclarecemos que o mundo todo segue com diversas restrições de disponibilidade de produtos para composição dos equipamentos de informática, bem como microchips e telas de forma em geral, além do acúmulo em recebimento dos componentes devido a situação caótica dos portos, e diversas embarcações ainda ficam retidas em alto mar tudo devido a Pandemia decorrente da COVID-19. Dessa forma, entendemos que o prazo de 45 dias deve ser revisto e considerado ao menos 90 dias a partir da assinatura do contrato. Podemos considerar 90 dias de prazo de entrega?

RESPOSTA 2:

Não, deve ser conforme o edital.

Belém, 02/08/2022.

Soraya Rodrigues

Pregoeira